



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 683/94

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 28 Outubro 1994

[Assinatura]
Diretor do Depto de Administração

Sapé-PB, 28 de Outubro de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PA-
RAÍBA, no desempenho de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no
valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mediante a utilização
de recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
Março de 1.964.

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar a
que se refere o Artigo anterior desta Lei, é destinado a realização
das despesas abaixo especificadas:

08.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13754282.001	- MANUT.DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3111.02	- R\$ 15.000,00
3131.00	- R\$ 20.000,00

Art.3º - Para fazer face as despesas com os
créditos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos
provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acor-
do com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme
discriminação abaixo:

08.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13754281.001	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4120.00	- R\$ 5.000,00
13754282.001	- MANUT.DOS SERV.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4120.00	- R\$ 5.000,00

Art.4º - Para fazer face as despesas com os
créditos de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recur-
sos provenientes do Excesso de Arrecadação verificado no decorrer do
Exercício, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

de 17 de Março, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco milreais).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em
28 de Outubro de 1994.


FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 67V e 68 do livro N.º 02

Em 28 de Outubro de 1994


Diretor de Administração